



PORTARIA IAG-D 22/2022, de 11-10-2022.

Alterada pela Portaria IAG-D 026/2022, de 04-11-2022 – inclusão CIP
Alterada pela Portaria IAG-D 027/2022, de 10-11-2022 – alteração datas

*Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação e pós-graduação** junto aos colegiados do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo.*

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (IAG-USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente, de graduação e pós-graduação junto aos colegiados do IAG-USP, processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do TÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES NA UNIVERSIDADE do Regimento Geral, em uma única fase, **das 10h00 do dia 29-11-2022 às 10h00 do dia 30-11-2022**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização dos votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes, sendo um de graduação e outro de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação do IAG-USP.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do Instituto **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e programas de pós-graduação do Instituto.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - O representante titular e respectivo suplente da Comissão Coordenadora do PAE serão eleitos pelos atuais representantes discentes da pós-graduação dos colegiados do IAG-USP, nos termos da Portaria GR nº 3588, de 10-05-2005.



Artigo 4º - A representação discente do IAG/USP ficará assim constituída:

I – Congregação:

- 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes dos alunos de graduação do Instituto;
- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

II – Conselho Técnico-Administrativo (CTA):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação ou pós-graduação do Instituto.

III – Comissão de Graduação (CG):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação do Instituto.

IV – Comissão de Pós-Graduação (CPG):

- 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes dos alunos de pós-graduação do Instituto.

V – Comissão de Pesquisa (CPq):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação ou pós-graduação do Instituto.

VI – Comissão de Cultura e Extensão (CCEx):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação ou pós-graduação do Instituto.

VII – Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Astronomia (CoC AGA):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso.

VIII – Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Geofísica (CoC AGG):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso.

IX – Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Meteorologia (CoC ACA):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso.

X – Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Astronomia (CCP AGA):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do programa.

XI – Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia (CCP MPEA):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do programa.

XII – Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geofísica (CCP AGG):



- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do programa.

XIII – Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia (CCP ACA):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do programa.

XIV – Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNI):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

XV – Comissão de Informática:

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

XVI – Comissão Coordenadora do PAE:

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

XVII – Conselho do Departamento de Astronomia:

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso de Bacharelado em Astronomia;

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Astronomia e/ou Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia.

XVIII – Conselho do Departamento de Geofísica:

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso de Bacharelado em Geofísica.

XIX – Conselho do Departamento de Ciências Atmosféricas:

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso de Bacharelado em Meteorologia.

XX – Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação ou pós-graduação do Instituto.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - O mandato terá duração de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do resultado do pleito no Diário Oficial do Estado, ou no dia seguinte ao término do mandato que estiver vigente.

Parágrafo único – O mandato da representação discente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento, terá início na data da primeira reunião do colegiado.

Artigo 7º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação no Instituto.



DA INSCRIÇÃO

Artigo 8º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atac-iaq@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h00 do dia **11-18-2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou programa de pós-graduação do IAG-USP.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou Serviço de Pós-Graduação ou obtida diretamente nos sistemas corporativos Júpiter ou Janus, respectivamente.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto (<https://www.iaq.usp.br/eleicaords>), em **11-21-2022**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16h00 do dia **11-23-2022**. A decisão será divulgada na página do Instituto, até as 16h00 do dia **11-25-2022**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia **11-29-2022**, às 14h30, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página do IAG-USP.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 9º - Na abertura da eleição, a Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **12-08-2022**, até as 16h00.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.



Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (atac-iag@usp.br), até as 16h00 do dia ~~06~~12-12-2022, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira da Trindade
Diretor